



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901
Fone: (16) 3301-5066 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 58/2023
BB: 982661
GUICHÊ: 69.599/2022

EDITAL

Tornamos público, para conhecimento dos interessados, que na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**, da Prefeitura do Município de Araraquara, inscrita sob CNPJ nº 45.276.128/0001-10, situada à Rua São Bento nº 840 - 3º andar, (016) 3301-5066, nesta cidade, realizará no dia e hora abaixo indicados, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR VALOR GLOBAL**, que visa a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO AO EFETIVO DO PELOTÃO DE BOMBEIROS DE ARARAQUARA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADO/ADITADO OU SUPRIMIDO NA FORMA DA LEI**, considerando a requisição nº 7868/2022, efetuada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Regido pelas Leis: Lei Federal nº 8.666/1993, atualizada por legislações posteriores, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar Federal nº 123/2006, Decreto Municipal nº 8.257/2005 e Lei Orgânica do Município de Araraquara e alterações posteriores.

O Pregão Eletrônico se dará em sessão pública, através de sistema eletrônico de comunicação via INTERNET. O referido sistema utilizará recursos de criptografia e de autenticação que asseguram condições adequadas de segurança em todas as etapas do certame.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 8.257/2005. Lei Orgânica do Município de Araraquara, Lei Complementar Federal nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014 e Decreto Federal nº 6.204/2007 atualizada por condições estabelecidas neste edital e nos seguintes anexos que o integram.

A informação dos dados para acesso ao sistema informatizado de licitações deve ser feita na página inicial no sítio do Banco do Brasil S.A., www.bb.com.br, opção Licitações, ou diretamente em www.licitacoes-e.com.br.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09:30 horas do dia 27 de JANEIRO de 2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14:30 horas do dia 27 de JANEIRO de 2023.

TEMPO DE DISPUTA: a etapa de lances da sessão pública será encerrada após 10 (dez) minutos mediante aviso de fechamento iminente dos lances, por decisão do Pregoeiro, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo que pode ser de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, sendo vedado às empresas apresentarem novos lances.

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília - DF.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901
Fone: (16) 3301-5066 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

I - DO OBJETO

01.01. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO AO EFETIVO DO PELOTÃO DE BOMBEIROS DE ARARAQUARA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADO/ADITADO OU SUPRIMIDO NA FORMA DA LEI

II - DOS RECURSOS FINANCEIROS

02.01. Os recursos financeiros para fazer face às despesas com os futuros fornecimentos serão atendidos por verbas próprias, constantes do orçamento vigente, à conta de dotação orçamentária sob os números:

998- 20.01.3.390.39.06.181.0086.2.211.01.1100000

III - DA LEGISLAÇÃO

03.01. Este PREGÃO ELETRÔNICO é regulamentado pelos seguintes dispositivos legais: Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 8.257/2005. Lei Orgânica do Município de Araraquara, Lei Complementar Federal nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014 e Decreto Federal nº 6.204/2007.

IV - DO PROCEDIMENTO

04.01. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

04.02. O certame será realizado através da utilização do aplicativo "Licitações", do Portal Eletrônico do Banco do Brasil S.A., conforme convênio de cooperação técnica celebrado entre o BB e a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA.

04.03. Os trabalhos serão conduzidos por servidores da GERÊNCIA DE LICITAÇÃO da Secretaria Municipal de Administração, denominado "Pregoeiro", com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico.

V - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

05.01. Somente poderão participar da licitação empresas que:

05.01.01. Atenderem às exigências deste Edital;

05.01.02. Tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

05.02. Será vedada a participação de empresas na licitação, quando:

05.02.01. Declaradas inidôneas por ato do Poder Público, nos termos do artigo 87, IV da Lei 8.666/1993 e suas alterações;

05.02.02. Estejam com o direito de licitar e contratar suspenso, nos termos do artigo 87, III da Lei 8.666/1993 e suas alterações ou que tenham sido declaradas



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901

Fone: (16) 3301-5066 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, no âmbito Federal, Estadual e Municipal;

05.02.03. Estejam reunidas em consórcio e seja controladora, coligada ou subsidiária entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

05.02.04. Sejam estrangeiras e que não funcionem no País;

05.02.05. Estejam enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993;

05.02.06. Tenham sido apenas nos termos do artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

05.02.07. As empresas em recuperação judicial deverão apresentar, em sua Habilitação, Plano de Recuperação já homologado pelo Juiz competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeiro estabelecidos no edital, conforme Súmula 50 do TCE/SP. Será permitida a participação de empresas em recuperação extrajudicial, desde que haja plano de recuperação devidamente homologado e em pleno vigor, nos termos dos artigos 162 ou 163 da Lei Federal nº 11.101/2005.

VI - DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E EFETIVA PARTICIPAÇÃO

06.01. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A. sediadas no País.

06.02. Os interessados deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema.

06.03. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

06.04. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado.

06.05. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A., ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

06.06. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

06.07. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901

Fone: (16) 3301-5066 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.

06.08. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

06.09. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

VII - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

07.01. As propostas serão recebidas até o horário previsto neste edital, após o que terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar sua aceitabilidade.

07.02. O FORNECEDOR DEVERÁ ANEXAR NO SITE A PROPOSTA DE PREÇOS SOLICITADA NO ANEXO II DESTA EDITAL, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, ATRAVÉS DA OPÇÃO DOCUMENTOS, EM ARQUIVOS NO FORMATO ZIPFILE (.ZIP), QUANDO DO ENVIO DA PROPOSTA. O TAMANHO DO ARQUIVO NÃO PODERÁ EXCEDER A 2 MB.

07.02.01. O FORNECEDOR DEVERÁ ANEXAR NO SITE A DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (ANEXO VII OU ANEXO VII.A), SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, ATRAVÉS DA OPÇÃO "DOCUMENTOS", EM ARQUIVOS NO FORMATO ZIPFILE (.ZIP).

07.03. Serão selecionados para a **etapa competitiva de lances**, o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela para fazer novos lances sucessivos até a proclamação do vencedor, na forma do art. 4º, inciso VIII da Lei Federal nº 10.520/2002, ou até que se esgote o lapso temporal para oferta de lances.

07.03.01. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no *caput*, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

07.04. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

07.05. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema, ou ao menos, inferior ao último lance enviado pelo próprio licitante, ainda que não cubra o menor lance.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901

Fone: (16) 3301-5066 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

07.06. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

07.07. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

07.08. No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

07.08.01. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de mensagem eletrônica (*e-mail*) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

07.09. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

07.10. Facultativamente, o pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contra-proposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

07.11. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

07.12. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

VIII - DA PROPOSTA

08.01. A proposta deverá obedecer aos seguintes critérios:

08.01.01. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, devendo o valor proposto corresponder à unidade solicitada, ou seja, o **MENOR VALOR GLOBAL**;

08.01.02. Excepcionalmente, nos casos em que o valor unitário for inferior a um real, poderão ser aceitas propostas com duas casas decimais;

08.02.03 Descrição completa e minuciosa dos produtos, mercadorias e bens que serão ofertados, sob pena de desclassificação da proposta.

08.02. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

08.03. A proposta ofertada vincula o proponente, sendo de sua inteira responsabilidade o preço e demais condições apresentadas, salvo se, na forma do art. 43, §6º da Lei Federal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901

Fone: (16) 3301-5066 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

nº 8.666/93, restar provado motivo justo decorrente de fato superveniente, aceito pelo Município, oportunidade em que haverá a liberação do licitante do compromisso proposto.

08.04. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), frete, carga, descarga e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

08.05. Os preços acordados serão reajustados observando-se as demais normas que regulamentam a matéria, e mediante a utilização como índice o IPCA/IBGE. Eventuais reajustes somente se darão após 12 meses da data prevista para a apresentação da proposta.

08.05.01. Será considerado como data base para efeito de reajuste a data prevista para a apresentação da proposta.

08.06. A revisão contratual será processada nos conformes do Art. 65, inciso II "d" da Lei Federal nº 8.666/1993, caso reste verificado o desequilíbrio financeiro.

08.07. No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

08.08. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

08.09. Serão rejeitadas, por decisão do pregoeiro, as propostas que:

08.09.01. Estejam incompletas, isto é, não contenham informação (ões) suficiente (s) que permita (m) a perfeita identificação do objeto licitado;

08.09.02. Contemplem vantagem não prevista no edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido

08.09.03. Ofertem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

08.09.04. Ultrapassarem o valor global estimado para o lote estimado ou que contenham preços irrisórios ou manifestamente inexequíveis, conforme art. 48, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993;

08.09.05. Apresentem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

08.09.06. **Estiverem acima do valor estimado conforme item XII do Edital.**

08.10. O Município é considerado consumidor final, sendo que o licitante deverá obedecer ao texto fixado no art. 155, § 2º, VII, b, da Constituição Federal de 1988.

08.11. O tipo e modelo, se forem o caso, do objeto licitado deverão ser obrigatoriamente especificados, conforme consta do Termo de Referência.

IX - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901

Fone: (16) 3301-5066 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

09.01. Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR VALOR GLOBAL**, observados as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

09.02. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

09.03. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

09.04. Ocorrendo as situações as quais se referem os itens 09.02 e 09.03 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

09.05. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

X - DA HABILITAÇÃO

10.01. O licitante que se sagrar vitorioso na etapa de julgamento de propostas e lances deverá apresentar a documentação de habilitação descrita neste item X, em sua forma original ou em fotocópia autenticada via correio ou por e-mail, com documentação assinada e autenticada digitalmente, no prazo máximo de **02 (dois)** dias úteis após a abertura da sessão do pregão. Endereço e e-mail para entrega da documentação: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura do Município de Araraquara, situada na Rua São Bento, 840 – 3º andar – Centro. E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

10.01.01. Juntamente com os documentos referidos neste item X, no prazo acima, deverá o licitante apresentar o valor da proposta atualizado, já computados os lances ofertados e a negociação direta realizada com Pregoeiro.

10.02. A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá, conforme o caso, em:

10.02.01. Cédula de identidade;

10.02.02. Registro comercial, no caso de empresa individual;

10.02.03. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

10.02.04. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

10.02.05. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901
Fone: (16) 3301-5066 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

10.03. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá, conforme o caso, em:

10.03.01. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), em caso de empresa individual, ou Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

10.03.02. Prova de regularidade para com a Fazenda FEDERAL, aceitando-se, neste caso, a certidão conjunta expedida pela Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 03/2007, a qual engloba a prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);

10.03.03. Prova de regularidade com a Fazenda ESTADUAL (Débitos Inscritos) e MUNICIPAL (Débitos Mobiliários) do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente na forma da lei;

10.03.04. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

10.03.05. Prova de inexistência de débitos trabalhistas inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII – A da **CLT**, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.04. Nas certidões que não constarem data de validade estipulada, considerar-se-ão válidas aquelas que estiverem dentro do prazo de 06 (seis) meses a contar da data de sua expedição.

10.05. A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** limitar-se-á a:

10.05.01. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

10.05.01.01. São considerados aceitos na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentadas:

- Publicado em Diário Oficial; ou
- Publicado em jornal; ou
- Por cópia ou fotocópia registrada, ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou
- Por cópia ou fotocópia do Livro Diário devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, ou outro órgão equivalente inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento;

10.05.01.02. Somente empresas, que ainda não tenham completado seu primeiro exercício fiscal, poderão comprovar sua capacidade econômico-financeira por meio de balancetes mensais, conforme o disposto na Lei Federal nº 8.541/1992;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901

Fone: (16) 3301-5066 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

10.05.01.02. O Balanço Patrimonial deverá conter as assinaturas dos sócios e do contador ou técnico de contabilidade, nos moldes do disposto no art. 12, caput, I e II, do Decreto-Lei n. 9.295/1946;

10.05.01.03. Escrituração Contábil Digital, conseqüentemente transmitida através do Sistema Público de Escrituração Contábil Digital (SPED), este substituirá os documentos exigidos.

10.06. A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR AS FÓRMULAS DOS ITENS 10.06.01. E 10.06.02., DEVIDAMENTE ASSINADAS PELO SÓCIO E PELO CONTADOR RESPONSÁVEL e/ou TECNICO DE CONTABILIDADE, CONFORME DECRETO-LEI 9295/1946, PARA A COMPROVAÇÃO DA BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA DA EMPRESA, QUE DAR-SE-Á, SOB PENA DE INABILITAÇÃO, POR ÍNDICES QUE ATENDAM AOS LIMITES ESTABELECIDOS ABAIXO:

ILG	=	Índice de Liquidez Geral
ISG	=	Índice de Solvência Geral
ILC	=	Índice de Liquidez Corrente
IE	=	Índice de Endividamento

10.06.01. As fórmulas para os índices ILG, ISG e ILC, são as que seguem abaixo, sendo que o resultado dos três índices deve ser igual ou maior a **1,0** (um):

ILG	=	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$
ISG	=	$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$
ILC	=	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

10.06.02. A fórmula para o IE é a que segue abaixo, sendo que o resultado deverá ser menor ou igual a **0,70** (setenta centésimos).

IE	=	$\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$
----	---	----------------------------------------------------------------------------------------

10.07. Certidão negativa de falência ou concordata ainda vigente, de acordo com a legislação anterior, bem como da recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

10.07.01. As empresas em recuperação judicial deverão apresentar, o Plano de Recuperação já homologado pelo Juiz competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeiro estabelecidos no edital, conforme Súmula 50 do TCE/SP.

10.07.02. Será permitida a participação de empresas em recuperação extrajudicial, desde que haja plano de recuperação devidamente homologado em juízo e em pleno vigor.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901

Fone: (16) 3301-5066 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

10.08. A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E OPERACIONAL** limitar-se-á à apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) em papel timbrado por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) a aptidão para desempenho da atividade pertinente e compatibilidade com o objeto licitado.

10.09. A prova de cumprimento do art. 27, inciso V da Lei Federal nº 8.666/1993 se dará mediante apresentação de **declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) menor (es)** de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e empregado menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

10.10. Os documentos citados nos itens **10.02, 10.03 e 10.07**, poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura do Município de Araraquara.

10.10.01. Os documentos necessários bem como CRC Digital a ser preenchido, poderão ser encontrados no endereço: <http://www.araraquara.sp.gov.br/transparencia-licitacoes-e-contratos/portal-da-transparencia-licitacoes-e-contratos>.

10.11. Caso a empresa tenha interesse em obter o Certificado de Registro Cadastral deverá acessar o endereço: <http://www.araraquara.sp.gov.br/transparencia-licitacoes-e-contratos/portal-da-transparencia-licitacoes-e-contratos>, consultar os documentos necessários e preencher o CRC Digital em até 03 (três) dias anteriores à data da abertura do certame. Dúvidas poderão ser sanadas através do telefone (16) 3301-5091, com Winia.

10.12. Os concorrentes já inscritos, cujas certidões negativas estiverem vencidas, deverão fazer a atualização do Certificado de Registro Cadastral até à data marcada para abertura do certame.

10.12.01. A atualização poderá ser requerida preferencialmente no endereço: <http://www.araraquara.sp.gov.br/transparencia-licitacoes-e-contratos/portal-da-transparencia-licitacoes-e-contratos>, ou ainda por comparecimento à Prefeitura do Município de Araraquara, no 3º andar, Gerência de Licitação, munidos dos documentos necessários.

10.13. Caso o licitante que apresentou a melhor proposta desatenda às exigências de habilitação do item X deste Edital, o pregoeiro o excluirá do certame mediante decisão motivada e examinará a proposta do licitante subsequente, conforme a rígida ordem de classificação, e assim procederá, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao presente Edital.

10.14. Após a fase de habilitação, o licitante que se tornar habilitado somente poderá alijado do certame por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

10.15. Constatando o atendimento das exigências de habilitação previstas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

10.15.01. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar seu intento de interpor recurso administrativo, nos moldes do art. 4º, inciso XVIII da Lei Federal nº 10.520/2002 e do item XIII deste Edital.

XI - PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901
Fone: (16) 3301-5066 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

11.01. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, no entanto, por ocasião da participação no certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.01.01. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às mesmas, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do **MUNICÍPIO**, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa. (Lei Complementar nº 147 de 2014).

11.01.02. A ausência de regularização da documentação no prazo previsto no item 11.01.01 implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666/1993, sendo facultado ao MUNICÍPIO convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.02. Fica assegurada, como critério legal de desempate, a preferência de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, observados os critérios e as condições previstas no art. 45 e seguintes da Lei Complementar Federal n.º 123/2006.

XII - DO VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO

12.01. O valor estimado para a contratação é de **R\$ 766.520,80 (setecentos e sessenta e seis mil e quinhentos e vinte reais e oitenta centavos)**, encontrando-se em conformidade com estimativa de preços, mediante cotação, devidamente juntada no processo administrativo, do qual se originou o presente certame.

XIII - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, ESCLARECIMENTOS E RECURSOS

13.01. As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura do mesmo, nos conformes do disposto no art. 10 do Decreto Municipal nº 8.257/2005.

13.01.01. As impugnações serão aceitas na forma digital, através do endereço eletrônico e-mail: edital@araraquara.sp.gov.br ou mediante protocolo diretamente na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Gerência de Licitações, na Rua São Bento, 840 – 3º andar – Centro, aos cuidados do Pregoeiro responsável pelo certame no prazo estabelecido.

13.01.02. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação, de maneira motivada, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

13.01.03. Deferida a impugnação do ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

13.02. Ao final da sessão pública de julgamento de proposta e habilitação, o proponente que desejar interpor recurso contra qualquer decisão proferida pelo Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões até o final da sessão, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901

Fone: (16) 3301-5066 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

13.02.01. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

13.02.02. Os recursos e as contrarrazões serão aceitos na forma digital, através do endereço eletrônico e-mail: edital@araraquara.sp.gov.br ou mediante protocolo diretamente na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Gerência de Licitações, na Rua São Bento, 840 – 3º andar – Centro, aos cuidados do Pregoeiro responsável pelo certame no prazo estabelecido.

13.03. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação ao vencedor do certame.

13.04. Os recursos contra decisões do pregoeiro terão efeito suspensivo.

13.05. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.06. Não serão aceitas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal, subscrito por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

13.07. O recurso será dirigido à autoridade superior e recebido pelo pregoeiro que, ao tomar conhecimento de sua interposição, poderá reconsiderar a decisão recorrida.

13.07.01. Não havendo retratação, o Pregoeiro prestará informações e remeterá o recurso ao julgamento da autoridade superior, nos moldes do art. 109, §4º da Lei Federal nº 8.666/1993;

13.07. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados mediante intimação a ser realizada na forma do art. 109, §1º da Lei Federal nº 8.666/1993.

13.08. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a qualquer elemento do Edital ou dúvidas na interpretação do presente instrumento convocatório e seus anexos deverá ser encaminhado por escrito ao Pregoeiro responsável, endereçado a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Gerência de Licitações, na Rua São Bento, 840 – 3º andar – Centro, aos cuidados da autoridade competente.

13.08.01. Igualmente poderão ser solicitados esclarecimentos através do seguinte e-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

13.08.02. Os esclarecimentos serão encaminhados aos respectivos questionadores e estarão à disposição dos demais interessados.

13.09. Na ausência de regulamentação neste Edital acerca da fase de recursal, o art. 109 da Lei Federal nº 8.666/1993 deve ser manejado para suprir omissões.

XIV - DA HOMOLOGAÇÃO, VIGÊNCIA E ASSINATURA DO CONTRATO

14.01. Cumpridas as etapas previstas nos itens e inexistindo recursos, ou na sua existência sendo estes resolvidos, a autoridade competente homologará o resultado da licitação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901
Fone: (16) 3301-5066 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

14.02. O prazo de vigência contratual será de até 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado/aditado ou suprimido, por acordo entre as partes, nos termos da lei, especialmente do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

14.03. A licitante declarada vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias, após a sua convocação, para assinatura do contrato, prorrogáveis por igual período mediante justificativa aceita pela Secretaria Municipal de Administração após o que, não comparecendo, será considerada desclassificada e punida com multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sendo convocadas a seguir as demais, na mesma ordem de classificação.

XV - DA GARANTIA

15.01. O adjudicatário do objeto desta Licitação deverá entregar/depositar na Tesouraria - 2º andar, a importância de 5% (cinco por cento) no valor total do contrato, a título de garantia, dentre as modalidades previstas no § 1º, do art. 56 da Lei Federal 8.666/1993, quais sejam: garantia em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

15.02. A garantia do contrato deverá atender todo o período de vigência do mesmo, inclusive em se operando eventuais prorrogações/aditamentos contratuais, devendo ser majorado proporcionalmente quando for o caso.

15.03. A garantia de execução garantirá o pagamento de:

15.03.01. Prejuízos advindos do inadimplemento total ou parcial do objeto do contrato;

15.03.02. Prejuízos diretos causados por culpa ou dolo do contratado durante a execução do objeto do contrato;

15.03.03. Multas, moratórias e compensatórias, aplicadas ao contratado;

15.03.04. Obrigações trabalhistas e previdenciárias relacionadas ao contrato não adimplidas pelo contratado;

15.03.05. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as seguintes:

15.03.06. Caso fortuito ou força maior;

15.03.07. Descumprimento das obrigações por atos ou fatos imputáveis exclusivamente à Administração.

15.04. Readequação: No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação dos prazos de execução, a garantia deverá ser readequada nas mesmas condições. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente para o pagamento de qualquer obrigação, a contratada deverá efetuar a respectiva reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada pelo contratante para fazê-lo.

15.05. Extinção: Decorrido o prazo de validade da garantia, e desde que constatado o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, esta será considerada extinta



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901
Fone: (16) 3301-5066 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

com a devolução da apólice, da carta-fiança ou com autorização concedida pelo contratante para que a contratada realize o levantamento do depósito em dinheiro.

15.06. A garantia será liberada pela Tesouraria em até 30 (trinta) dias, e, se em dinheiro, será atualizada monetariamente, satisfeitas todas as obrigações inerentes ao objeto contratado e de acordo com os ditames da Lei Federal 8.666/1993.

XVI - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E FORNECIMENTO

16.01. Prazo de Fornecimento: O objeto do presente certame será fornecido de acordo com Anexo I - Termo de referência, pelo período de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado/aditado ou suprimido, por acordo entre as partes, nos termos da lei, especialmente do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

16.02. Local de Entrega:

Pelotão de Bombeiros de Araraquara	Av. Francisco Aranha do Amaral, 794 – Jd. Primavera - Araraquara/SP (posteriormente em novo endereço, pois o quartel vai mudar de local)
Quartel de Bombeiros da Vila Xavier	Av. Cientista Frederico Marco, nº 1241 – esquina com a Rua Cândido Portinari

16.03. Prazo de Entrega: todos os dias, incluindo feriados e finais de semana, conforme os horários definidos abaixo:

REFEIÇÃO	HORÁRIO
Desjejum	Das 07:00 h às 08:30 h
Almoço	Das 11:30 h às 13:15 h
Café da tarde	Das 15:00 h às 15:45 h
Jantar	Das 18:30 h às 19:00 h

XVII - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

17.01. O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente nas condições e indicações deste Edital e Anexo I – Termo de Referência

17.01.01. No ato da entrega deverá ser recebida a refeição pronta, gêneros e produtos alimentícios de **primeira qualidade.**

17.02. O objeto da presente licitação está sujeito à fiscalização no ato da entrega. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o MUNICÍPIO poderá:

17.02.01. Rejeitá-lo no todo ou em parte, no caso do mesmo não se encontrar em condições satisfatórias, ou no caso de o produto não corresponder com as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação pública, sem prejuízo das penalidades cabíveis.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901

Fone: (16) 3301-5066 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

17.02.02. Caso o produto seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecido no Anexo I – Termo de Referência, ou em quantidade inferior ao estabelecido, a empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo imediatamente.

17.03. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente desde que seja verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante constatação do servidor responsável.

XVIII. DAS OBRIGAÇÕES

18.01. DA CONTRATADA

18.01.01. Entregar as refeições nos dias, horários e locais indicados pela CONTRATANTE, conforme Termo de Referência.

18.01.02. Para o desenvolvimento das atividades, a CONTRATADA deverá possuir e instalar os equipamentos, mobiliários e utensílios considerados necessários para a execução do serviço.

18.01.03. A CONTRATADA deverá executar todas as atividades necessárias ao cumprimento do objeto contratado, dentre as quais se destacam:

- a)** programação das atividades de nutrição e alimentação;
- b)** cumprimento do cardápio diário completo – semanal, estabelecido pelo Comandante do Pelotão de Bombeiros de Araraquara - prevendo-se substituições, observado o Anexo I da Resolução SAMSP-16/98 - relação de gêneros e produtos alimentícios padronizados com respectivos consumos “per capita” e frequência de utilização;
- c)** aquisição de gêneros e produtos alimentícios e materiais de consumo em geral;
- d)** controle quantitativo e qualitativo dos gêneros e produtos alimentícios e materiais de consumo;
- e)** armazenamento de gêneros e produtos alimentícios e materiais de consumo;
- f)** programação e aquisição do gás utilizado na preparação das refeições;
- g)** pré-preparo e cocção dos alimentos;
- h)** acondicionamento das refeições em recipientes isotérmicos;
- i)** expedição, transporte, distribuição e porcionamento das refeições aos comensais;
- j)** higienização das dependências, equipamentos e utensílios envolvidos na prestação dos serviços;
- k)** afixação, em local visível, do cardápio do dia e as preparações do cardápio de desjejum, almoço e jantar.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901

Fone: (16) 3301-5066 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

l) dedetização do local e controle de pragas e roedores, observadas as prescrições normativas em vigor (Vigilância Sanitária).

m) Transporte compatível com a quantidade contratada, observadas as normas vigentes de vigilância sanitária.

18.01.04. Prestar os serviços nos padrões técnicos ditados pelas normas vigentes, em especial, aos padrões da Vigilância Sanitária.

18.01.05. Fornecer alimentação equilibrada e racional e estar em condições higiênicas e sanitárias adequadas com a devida identificação do valor calórico.

18.01.06. Separar diariamente amostras da alimentação a ser servida, em recipientes esterilizados e mantidos lacrados e sob refrigeração no prazo de 72 (setenta e duas) horas, para eventuais análises laboratoriais.

18.01.07. Efetuar controle bacteriológico/microbiológico da alimentação a ser fornecida mensalmente, ou a qualquer momento em casos de suspeita de intoxicações ou infecções alimentares.

18.01.08. Para garantir a manutenção da qualidade do serviço, a CONTRATADA, deverá elaborar Manual de Boas Práticas de Manipulação, com base na Portaria CVS nº 5/13, de 19/4/2013, considerando que a prestação de serviços de nutrição e alimentação realizar-se-á mediante a utilização das dependências da CONTRATADA, onde a alimentação será preparada para sua posterior distribuição.

18.01.09. Se atentar às dietas especiais, as quais serão servidas mediante requisições ou solicitações prévias expedidas por Médico da Unidade Integrada de Saúde (UIS) ou ainda pelo Comandante do Pelotão de Bombeiros de Araraquara.

18.01.10. Fica expressamente proibida a subcontratação do objeto dessa licitação.

18.01.11. Transportar as refeições (no caso de ser confeccionadas fora das instalações do Quartel), devidamente acondicionados em condições adequadas de higienização e conservação até o(s) local(is) definido(s) pelo Contratante.

18.01.12. A CONTRATADA deverá garantir a entrega das refeições (no caso de ser confeccionadas fora das instalações do Quartel), mantendo veículo(s) e funcionários em número suficiente, com possibilidade de substituição, sempre que houver necessidade, não causando atrasos nas entregas.

18.01.13. Executar o porcionamento parcial ou integral, do prato principal e da guarnição, por ocasião do consumo em sistema "self-service" no sistema de balcão térmico para preparações

18.02. DA CONTRATANTE

18.02.01. Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual.

18.02.02. A fiscalização do Contratante terá, a qualquer tempo, acesso a todas as dependências dos serviços da Contratada, podendo:

a) examinar a qualidade dos gêneros alimentícios, solicitando a substituição imediata de gêneros e/ou alimentos que apresentem condições impróprias ao



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901

Fone: (16) 3301-5066 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

consumo.

b) verificar as condições de higiene e de conservação das dependências, equipamentos e utensílios e veículos utilizados para o transporte das refeições.

18.02.03. A fiscalização dos serviços pelo Contratante não exclui nem diminui a completa responsabilidade da Contratada por qualquer inobservância ou omissão à legislação vigente e às cláusulas contratuais.

18.02.04. Disponibilizar à Contratada as dependências e instalações físicas de apoio à distribuição das refeições aos comensais.

18.02.05. Apreciar mensalmente o cardápio (elaborado pela CONTRATADA), com antecedência de 10 dias (Comandante do Pelotão de Bombeiros de Araraquara ou pessoa por ele designado), com frequência de repetição quinzenal, assim como as eventuais alterações que se façam necessárias, a qualquer tempo.

18.02.06. Acompanhar, o recebimento e distribuição das refeições aos comensais.

18.02.07. Proceder diariamente vistoria no recebimento das refeições, verificando o quantitativo fornecido e separando, aleatoriamente, duas amostras, sendo:

a) uma amostra destinada para degustação e verificação da apresentação, temperatura, composição e qualidade da alimentação fornecida;

b) outra amostra destinada para eventual análise microbiológica, devendo, na ocasião, ser devidamente identificada (data e tipo da refeição – almoço ou jantar) e mantida sob refrigeração durante 72 (setenta e duas) horas.

18.02.08. Encaminhar quinzenalmente, para liberação de pagamento, as faturas aprovadas da prestação de serviços.

XIX - DA FORMA DE PAGAMENTO

19.01. O pagamento devido pela Prefeitura realizar-se-á mensalmente, num prazo não superior a 15 (quinze) dias, após emissão de nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo setor requisitante.

19.02. As notas fiscais ou faturas que apresentarem incorreções ou irregularidades serão devolvidas à contratada para saneamento dos vícios e seu vencimento será contado da data do seu retorno devidamente regularizada.

19.03. O pagamento será feito pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Araraquara, por depósito bancário.

19.04. Fica vedado qualquer faturamento por parte de terceiro.

19.05. Havendo penalizações por eventuais atrasos na execução do objeto, multas de qualquer espécie ou prejuízos causados pela contratada ao MUNICÍPIO, e desde que estes sejam devidamente apurados no respectivo processo administrativo, será efetuada compensação financeira destes importes à conta do pagamento devido à contratada, conforme autoriza o art. 40, inciso XIV, alínea "d" e o art. 86, § 3º da Lei Federal n.º 8.666/1993.

19.06. Ocorrendo atraso no pagamento da fatura ou nota fiscal, o valor devido pelo MUNICÍPIO será atualizado pela variação "pro-rata die" pelo IPCA/IBGE desde a data do



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901

Fone: (16) 3301-5066 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

vencimento até a data do efetivo pagamento, sem prejuízo da incidência de juros moratórios equivalentes à caderneta de poupança, na forma do art.1-F da Lei Federal nº 9.494/1997, devidos nas mesmas condições.

XX - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

20.01. O licitante que deixar de entregar quaisquer documentos exigidos no Edital ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

20.02. O licitante sujeitar-se-á, ainda, às sanções de: advertência, multa e declaração de inidoneidade, sendo que as sanções de suspensão descritas no item anterior e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual.

20.03. Pela inexecução do contrato, poderão ser aplicadas à Contratada inadimplente multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo da rescisão contratual nos termos dos artigos 78, 79 e 80, bem como das sanções e multas previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/1993 atualizadas por Legislações posteriores.

20.03.01. Entende-se por inexecução do contrato a violação de quaisquer das cláusulas do mesmo, relativas às obrigações da CONTRATADA e demais disposições, inclusive acessórias.

20.04. Pela inexecução parcial da execução do contrato e das obrigações acessórias a este, relacionados neste Edital e Termo de Referência, poderão ser aplicadas à Contratada inadimplente multa de 10% (dez por cento) do valor da Ordem de Serviço, descumprida total ou parcialmente ou cujo cumprimento não seja recebido pelo setor responsável pela fiscalização.

20.04.01. Entende-se por inexecução parcial da execução do contrato as deficiências de execução relativas a quantidades, locais de execução e qualidade dos serviços determinados objetivamente nas Ordens de Serviço.

20.05. As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo, sem prejuízo de outras sanções pela reincidência.

20.06. A multa deverá ser paga sempre por inteiro, qualquer que tenha sido o tempo de contrato decorrido na data da infração.

20.07. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será ou descontada da(s) fatura(s) subsequentes a serem pagas, ou cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério da Contratante.

20.08. Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

20.09. No caso de declaração de inidoneidade, o prazo de defesa prévia é de 10(dez) dias da abertura de vista do processo ao interessado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901

Fone: (16) 3301-5066 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

20.10. Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação de acordo com o disposto no art. 9º do Decreto Municipal nº 8.257/2005.

20.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do Município, no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante terá seu cadastro cancelado por igual período.

20.12. O procedimento para aplicação de penalidades seguirá o rito do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/1993.

XXI - DOS ENCARGOS / TRIBUTOS / TAXAS / SEGUROS

21.01. A CONTRATADA arcará com todos os encargos, incidentes, sejam da seguridade social, trabalhista, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil, criminal, previdenciária, de acidentes de trabalho, ou indenizações de qualquer natureza devidas a seus empregados, dirigentes, prepostos envolvidos no trabalho pertinente ao objeto de licitação, bem como responderá por quaisquer danos ou prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, eximindo-se a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.

21.02. Arcar com todas as despesas e ônus decorrentes de eventual execução de trabalho em horário extraordinário (diurno, noturno, domingos e feriados).

XXII - DOS OUTROS ENCARGOS

22.01. A CONTRATADA manterá durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na Licitação.

XXIII - DA TRANSFERÊNCIA / SUBCONTRATAÇÃO.

23.01. É vedado a CONTRATADA ceder, transferir ou subcontratar, total ou parcialmente, o objeto do Contrato.

XXIV - DO REAJUSTE DE PREÇOS

24.01. Os preços acordados serão reajustados observando-se as demais normas que regulamentam a matéria, e mediante a utilização como índice o IPCA/IBGE. Eventuais reajustes somente se darão após 12 meses da data prevista para a apresentação da proposta.

24.01.01. Será considerado como data base para efeito de reajuste a data prevista para a apresentação da proposta.

XXV – DA RESCISÃO

25.01. O contrato resultado dessa licitação será rescindido de pleno direito e para todos os fins em caso de liquidação ou dissolução, concordatas ainda vigentes nos termos da legislação anterior, recuperação judicial e extrajudicial e decretação de falência da CONTRATADA.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901

Fone: (16) 3301-5066 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

25.02. O contrato também será rescindido de pleno direito na hipótese de reorganização empresarial, por via de fusão, cisão ou incorporação, sem que os sócios / quotistas da CONTRATADA mantenham o mesmo CNPJ, e no mínimo 50% (cinquenta por cento) do capital da empresa resultante da reorganização, desde que coloque em risco a execução do contrato.

25.02.01. O contrato poderá ser rescindido, assegurada a ampla defesa, nos seguintes casos:

25.02.02. Inadimplemento das cláusulas contratuais.

25.02.03. Razões de interesse público, devidamente comprovado.

25.03. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, nas quais se inserem cancelamento ou alteração do contrato de repasse que subsidia este contrato.

25.04. A rescisão contratual poderá ser determinada por ato administrativo unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos do art. 78, inciso I a XII e XVII da Lei Federal nº 8.666/1993, ou de forma amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência por parte da Administração, ou ainda judicialmente, nos termos da lei regente.

25.05. A rescisão contratual, por culpa da CONTRATADA, acarretará a aplicação de multa equivalente a 3% do valor do contrato, independentemente das demais penalidades administrativas a serem impostas por infrações contratuais específicas

25.06. Em qualquer caso, é assegurada ampla defesa à CONTRATADA, a ser dirigida à Gerência de Licitações e Contratos, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

25.07. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

XXVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

26.01. Fica estabelecido que a simples apresentação da proposta pelo licitante implicará na aceitação incondicional de todos os itens do presente Edital, não aceitando o Pregoeiro qualquer justificativa para o não cumprimento do mesmo.

26.02. O concorrente vencedor responsabilizar-se-á pela entrega regular e pela qualidade dos serviços ofertados, sob as penalidades da Lei.

26.03. A Prefeitura do Município de Araraquara poderá rejeitar as propostas em caso de não preenchimento correto das condições e especificações constantes nesse edital, podendo ainda revogar a licitação, anulá-la, adquirir no todo ou em parte o objeto licitado.

26.04. É facultada ao Pregoeiro, ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901
Fone: (16) 3301-5066 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

26.05. As dúvidas e os casos omissos serão solucionados pelo pregoeiro ou autoridade competente, com base na disposição da legislação brasileira em vigor.

26.06. Fica eleito o Foro da Comarca de Araraquara, renunciando a outros por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões oriundas deste Edital.

26.07. Quaisquer outras informações ou esclarecimentos poderão ser obtidos no Paço Municipal – GERÊNCIA DE LICITAÇÃO, no endereço apresentado no preâmbulo.

26.08. Para conhecimento do público, expede-se o presente Edital, que é afixado no Quadro de Aviso no Paço Municipal, publicado na Imprensa Local, Diário Oficial do Estado de São Paulo, Jornal de Grande Circulação no Estado de São Paulo e Portal da Transparência do Município de Araraquara, sito: <http://www.araraquara.sp.gov.br/transparencia-gestao-e-financas/portal-da-transparencia-administracao>.

ANEXOS DO EDITAL:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL;

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO;

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC. XXXIII DO ART 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU DE REENQUADRAMENTO;

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO;

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO VII.A - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO – ESPECIFICA PARA MICROEMPRESAS (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP);

ANEXO VIII - MODELO DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL;

ANEXO IX – PLANILHA DE PREÇOS ESTIMADOS

Araraquara, 13 de janeiro de 2023.

ANTONIO ADRIANO ALTIERI
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901
Fone: (16) 3301-5066 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

Termo de Referência referente à contratação de Empresas Especializadas em Prestação de Serviços de Alimentação ao efetivo do Pelotão de Bombeiros de Araraquara.

1. DO OBJETO

1.1. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO, objetivando a operacionalização e desenvolvimento de todas as atividades para fornecimento parcelado de refeições destinadas aos Bombeiros Militares de serviço que integram o efetivo do Pelotão de Bombeiros do município de Araraquara, compreendendo a preparação e distribuição de refeições prontas, assegurando uma alimentação balanceada e em condições higiênicas-sanitárias adequadas.

1.2. A prestação de serviços de alimentação realizar-se-á mediante a utilização das dependências da Contratada, onde a alimentação será preparada. As refeições serão porcionadas em recipientes adequados, devidamente acondicionadas e transportadas em veículos equipados para tal fim, nos termos da legislação pertinente, observados os dias, horários estabelecidos e o(s) local (is) de entrega indicado(s) pelo Contratante.

1.3. O objeto inclui o fornecimento de:

- a) refeição pronta, gêneros e produtos alimentícios;
- b) equipamentos complementares necessários para a perfeita execução dos serviços;
- c) mão-de-obra especializada, a saber, operacional e administrativo, em número suficiente par desenvolver todas as atividades previstas, observadas as normas vigentes de vigilância sanitária.
- d) Transporte compatível com a quantidade contratada, observadas as normas vigentes de vigilância sanitária.

1.4. Descrição dos Objetos:

1.4.1. Os serviços prestados serão destinados ao público interno de serviço (efetivo de bombeiros militares do serviço operacional e administrativo), para atendimento de:

- a) Desjejum;
- b) Almoço;
- c) Café da tarde e;
- c) Jantar.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901
Fone: (16) 3301-5066 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

1.4.2. A prestação de serviços inclui:

1.4.2.1. refeição pronta, gêneros e produtos alimentícios de **primeira qualidade**.

1.4.2.2. Mão-de-obra, pessoal técnico, operacional e administrativo especializado, incluindo acompanhamento constante e pessoal de profissional nutricionista.

1.4.2.3. Amostras periódicas das preparações e gêneros.

1.4.2.4. Transporte compatível com a quantidade contratada, observadas as normas vigentes de vigilância sanitária.

2. DOS LOCAIS DE ENTREGA

Pelotão de Bombeiros de Araraquara	Av. Francisco Aranha do Amaral, 794 – Jd. Primavera - Araraquara/SP e Posteriormente (novo Quartel) com endereço a esclarecer.
Quartel de Bombeiros da Vila Xavier	Av. Cientista Frederico Marco, nº 1241 – esquina com a Rua Cândido Portinari

3. ESTIMATIVA DE CONSUMO

ESTIMATIVA DIÁRIA, MENSAL E ANUAL DE CONSUMO			
	DIÁRIA	MENSAL	ANUAL
Desjejum	32	960	11.520
Almoço	26	700	8.400
Café da tarde	26	700	8.400
Jantar	16	480	5.760

3.1. ESTIMATIVA DE CONSUMO PARA EVENTUAIS CURSOS E TREINAMENTOS 5 (CINCO) DIAS CORRIDOS (SEG. À SEX) – ATÉ 4 VEZES AO ANO

ESTIMATIVA DIÁRIA, MENSAL E ANUAL DE CONSUMO			
	DIÁRIA	MENSAL	ANUAL (04 MESES)
Desjejum	22	110	440
Almoço	22	110	440
Café da tarde	22	110	440



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901
Fone: (16) 3301-5066 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

Jantar	22	110	440
--------	----	-----	-----

3.2. Consumo geral anual

	TOTAL	
Desjejum	11.520 + 440 (CURSOS EVENTUAIS)	11.960
Almoço	8.400 + 440 (CURSOS EVENTUAIS)	8.840
Café da tarde	8.400 + 440 (CURSOS EVENTUAIS)	8.840
Jantar	5.760 + 440 (CURSOS EVENTUAIS)	6.200

4. DIAS E HORÁRIO DE DISTRIBUIÇÃO DAS REFEIÇÕES DIÁRIAS

4.1. As refeições deverão ser entregues de segunda a segunda, incluindo feriados e finais de semana, conforme os horários definidos abaixo:

REFEIÇÃO	HORÁRIO
Desjejum	Das 07:00 h às 08:30 h
Almoço	Das 11:30 h às 13:15 h
Café da tarde	Das 15:00 h às 15:45 h
Jantar	Das 18:30 h às 19:00 h

4.2. Deverá a Contratada separar parte das refeições (Desjejum, almoço, café da tarde e jantar) conforme item 4.2.1 ou previsão enviada antecipadamente pelo Contratante e transportar em recipientes próprios e adequados, ao Quartel de Bombeiros da Vila Xavier, servindo-as aos seus integrantes.

4.2.1. Refeições a serem servidas no Quartel de Bombeiros da Vila Xavier, Av. Cientista Frederico de Marco esquina com Rua Candido Portinari:

Refeição	Nº a ser servida
Desjejum	06
Almoço	03
Café da tarde	03
Jantar	03

5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901

Fone: (16) 3301-5066 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

5.1. A prestação de serviços de nutrição e alimentação envolverá todas as etapas do processo de operacionalização e entrega das refeições ao (s) local (is) indicado (s) pelo Contratante, observados o padrão de alimentação estabelecido, o número de comensais, os tipos de refeição e os respectivos horários, bem como a destinação final correta dos resíduos sólidos, no que tange a coleta seletiva e, notadamente, reciclagem de embalagens e recipientes individuais aluminizados.

5.2. Para o desenvolvimento das atividades, **a CONTRATADA deverá possuir e instalar os equipamentos**, mobiliários e utensílios **considerados necessários** para a execução do serviço.

5.3. A CONTRATADA deverá executar todas as atividades necessárias ao cumprimento do objeto contratado, dentre as quais se destacam:

a) programação das atividades de nutrição e alimentação;

b) cumprimento do cardápio diário completo – semanal, estabelecido pelo Comandante do Pelotão de Bombeiros de Araraquara - prevendo-se substituições, observado o Anexo I da Resolução SAMSP-16/98 - relação de gêneros e produtos alimentícios padronizados com respectivos consumos “per capita” e frequência de utilização;

c) aquisição de gêneros e produtos alimentícios e materiais de consumo em geral;

d) controle quantitativo e qualitativo dos gêneros e produtos alimentícios e materiais de consumo;

e) armazenamento de gêneros e produtos alimentícios e materiais de consumo;

f) programação e aquisição do gás utilizado na preparação das refeições;

g) pré-preparo e cocção dos alimentos;

h) acondicionamento das refeições em recipientes isotérmicos;

i) expedição, transporte, distribuição e porcionamento das refeições aos comensais;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901

Fone: (16) 3301-5066 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

j) higienização das dependências, equipamentos e utensílios envolvidos na prestação dos serviços;

k) afixação, em local visível, do cardápio do dia e as preparações do cardápio de desjejum, almoço e jantar.

l) dedetização do local e controle de pragas e roedores, observadas as prescrições normativas em vigor (Vigilância Sanitária).

m) Transporte compatível com a quantidade contratada, observadas as normas vigentes de vigilância sanitária.

5.4. O serviço deverá ser prestado nos padrões técnicos ditados pelas normas vigentes, em especial, aos padrões da Vigilância Sanitária.

5.5. O quadro de pessoal técnico, operacional e administrativo deverá ser qualificado e em número suficiente para o atendimento da demanda de usuários.

5.6. A alimentação fornecida deverá ser equilibrada e racional e estar em condições higiênicas e sanitárias adequadas com a devida identificação do valor calórico.

5.7. As refeições deverão estar acondicionadas apropriadamente de forma a conservar a temperatura dos alimentos até o seu porcionamento.

5.8. As amostras da alimentação a ser servida deverão ser separadas diariamente em recipientes esterilizados e mantidos lacrados e sob refrigeração no prazo de 72 (setenta e duas) horas, para eventuais análises laboratoriais.

5.9. Deverá ser efetuado controle bacteriológico/microbiológico da alimentação a ser fornecida mensalmente, ou a qualquer momento em casos de suspeita de intoxicações ou infecções alimentares.

5.10. Para garantir a manutenção da qualidade do serviço, a CONTRATADA, deverá elaborar Manual de Boas Práticas de Manipulação, com base na Portaria CVS nº 5/13, de 19/4/2013, considerando que a prestação de serviços de nutrição e alimentação realizar-



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901
Fone: (16) 3301-5066 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

se-á mediante a utilização das dependências da CONTRATADA, onde a alimentação será preparada para sua posterior distribuição.

5.11. Além das refeições diárias constantes do cardápio previamente elaborado, deverá haver previsão para dietas especiais, as quais serão servidas mediante requisições expedidas por Médico da Unidade Integrada de Saúde (UIS) ou ainda pelo Comandante do Pelotão de Bombeiros de Araraquara previamente solicitada à contratada.

6. DA COMPOSIÇÃO DOS CARDÁPIOS

6.1 Composição geral das refeições servidas (para cada comensal):

REFEIÇÃO	COMPOSIÇÃO
DESJEJUM	a) 1 (um) lanche contendo 1 pão francês (entre 40 e 50 g), 1 fatia de mussarela (entre 30 e 40g), 1 fatia de presunto (entre 30 e 40g); b) Frutas da época – uma opção por dia (maça, banana nanica, mamão papaia, melão, morango, melancia etc) (entre 60 e 130g); c) Leite integral (150 ml) e achocolatado (2 colheres de sopa); d) Iogurte de morango (150 ml); e) Café preto adoçado com açúcar (100ml)
ALMOÇO	a) arroz (150 g); feijão (150g); legume (100 g); salada (100 g); 1 proteína (carne vermelha, 100 g); 1 proteína (carne branca, 100 g); b) suco natural (400 ml); c) sobremesa (entre 100 e 200 g) (doce ou fruta); d) café preto adoçado com açúcar (100 ml)
CAFÉ DA TARDE	a) 1 (uma) fatia de bolo ou torta salgada (200 g); b) café preto adoçado (100 ml)
JANTAR	a) arroz (150 g); feijão (150g); legume (100 g); salada (100 g); 1 proteína (carne vermelha, 100 g); 1 proteína (carne branca, 100 g); b) suco natural (400 ml); c) sobremesa (entre 100 e 200 g) (doce ou fruta); d) café preto adoçado com açúcar (100 ml)

OBSERVAÇÕES:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901
Fone: (16) 3301-5066 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

- 1)** Em casos de acontecimentos excepcionais, ocorrências diversas, catástrofes naturais, treinamentos operacionais, entre outros que mobilize grande contingente do Corpo de Bombeiros, a Contratada deverá fornecer o almoço ou jantar em embalagem tipo “marmitex” em condições adequadas para ser consumida (aquecida) no local de emprego do efetivo. As embalagens deverão ser acondicionadas em recipientes térmicos que garantam a qualidade quando de seu consumo. Fica sob-responsabilidade da Contratada, em tais circunstâncias, a entrega da refeição no local que será antecipadamente estabelecido.

- 2)** Ocorrendo tal hipótese, na embalagem conterà refeição composta de arroz, feijão, prato principal, guarnição, salada, uma fruta ou sobremesa adequada à ocasião e um suco artificial, cujo valor equivalerá ao de uma alimentação normal servida cotidianamente à Contratante e sem qualquer outro ônus, a esta última.

- 3)** Se for necessário que o desjejum seja servido nas mesmas condições a Contratada deverá fornecer 02 pães com frios, uma fruta, um suco artificial em embalagem descartável e uma barra de cereal.

- 4)** Funcionários com restrição médica: - arroz, caldo de feijão, prato principal (desfiado ou moído ou subdividido), sempre cozido ou grelhado, guarnição (legumes bem cozidos, subdivididos ou purês), sobremesas como mamão, pêra, melão, maçã ou banana prata, ou doces simples (não confeitados) e suco natural.

7. CUMPRIMENTO DO CARDÁPIO

7.1. Para cumprimento dos cardápios, deverá ser observado o que segue:

- a) Relação de gêneros e produtos alimentícios com os respectivos consumos “per capita”, frequência de utilização, constante no Anexo I, da Resolução SAMSP-16/98;
- b) Toda a alimentação deverá ser de primeira qualidade, inclusive as carnes deverão ser de primeira;

- c) Deverão ser previstos cardápios diferenciados para as refeições, sem custos adicionais, para atendimento em datas comemorativas, tais como: Páscoa, Natal, Ano Novo etc.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901

Fone: (16) 3301-5066 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

d) A forma de preparo ficará a critério da CONTRATADA, observado o cardápio estabelecido previamente em acordo com o CONTRATANTE;

e) Os cardápios deverão ser elaborados pela CONTRATADA e conferidos (aprovados) pelo CONTRATANTE Comandante do Pelotão de Bombeiros de Araraquara ou pessoa por ele designado, sendo compatíveis com as estações climáticas e com frequência de repetição quinzenal;

f) Os cardápios deverão ser elaborados e apresentados (completos) ao Contratante, com antecedência de 10 (dez) dias em relação ao 1º dia de utilização;

g) Os gêneros e produtos componentes do cardápio básico padrão poderão ser substituídos pelos demais gêneros constantes da relação do Anexo I da Resolução SAMSP -16/98.

h) A qualidade da refeição servida no jantar não deverá ser inferior àquela servida no almoço.

i) O suco de fruta distribuído nas refeições deverá ser natural, admite-se suco de polpa ou concentrado, de primeira qualidade, porém o mesmo não deverá ser artificial.

8. SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO E ACONDICIONAMENTO DE REFEIÇÕES

8.1. As refeições deverão apresentar condições higiênico-sanitárias adequadas ao consumo e em atendimento às exigências da Vigilância Sanitária.

8.2. As refeições deverão ser transportadas (no caso de ser confeccionadas fora das instalações do Quartel), devidamente acondicionadas em condições adequadas de higienização e conservação até o(s) local(is) definido(s) pelo Contratante. A distribuição ficará sob responsabilidade da Contratada.

8.3. A CONTRATADA deverá garantir a entrega das refeições (no caso de ser confeccionadas fora das instalações do Quartel), mantendo veículo(s) e funcionários em número suficiente, com possibilidade de substituição, sempre que houver necessidade, não causando atrasos nas entregas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901
Fone: (16) 3301-5066 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

8.4. A distribuição de refeições será pelo sistema de balcão térmico para preparações, sendo que as refeições serão porcionadas no sistema "self-service" parcial ou com porcionamento integral executado pela CONTRATADA, onde os empregados da CONTRATADA farão o porcionamento do prato principal e da guarnição por ocasião do consumo em sistema "self-service".

8.5. O porcionamento das refeições Almoço e Jantar deverá ser da seguinte forma:

- a) As saladas, arroz, feijão e sopa dispostos nos balcões térmicos/refrigerados;
- b) Suco deverá ser fornecido em recipiente próprio com refrigeração adequada;
- c) Quanto à sobremesa:
 - 1. A fruta deverá ser higienizada para ser fornecida;
 - 2. O doce quando cremoso, ou gelatina, ou pudim deverá ser acondicionado em recipiente descartável com tampa, com capacidade de 100ml.
 - 3. O doce industrializado em conformidade com a Portaria C.V.S nº 5/13 de 19/4/2013.

9. OPERACIONALIZAÇÃO DO SERVIÇO

9.1. Dos gêneros e produtos alimentícios e outros materiais de consumo:

9.1.1. **Os gêneros e produtos alimentícios**, produtos de higiene e limpeza e outros materiais de consumo necessários à execução do serviço, **deverão ser de qualidade comprovada**;

9.1.2. Para a utilização dos gêneros e produtos alimentícios, deverá ser observado o constante no Código Sanitário do Estado de São Paulo (Decreto Estadual nº 12.486, de 20/10/78) e Portaria C.V.S. nº 5/13, de 19/4/2013.

9.1.3. Os alimentos preparados e não consumidos nas refeições não poderão ser utilizados posteriormente;

9.1.4. Todos os gêneros alimentícios empregados nas elaborações das refeições deverão ser, obrigatoriamente, de primeira qualidade e estar em perfeitas condições de conservação, higiene e apresentação podendo a contratante vetar o recebimento e/ou a utilização dos gêneros, mercadorias e outros materiais que não se adequem ao seu controle de qualidade.

9.1.5. O sal deverá ser refinado e iodado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901

Fone: (16) 3301-5066 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

9.1.6. Utilizar óleo de soja (de milho ou de canola quando solicitado), vinagre, molho de pimenta, farinha, pó de café, chá, gelatina, pudim, margarina ou manteiga, bolachas, leite em pó, açúcar, adoçantes e outros gêneros alimentícios sempre de primeira qualidade e marca conceituada no mercado podendo a Contratante vetar qualquer produto que não apresentar qualidade satisfatória.

9.1.7. As verduras, frutas, legumes e leguminosas deverão ser frescos e de primeira qualidade.

9.1.8. Os molhos a base de maionese deverão ser industrializados e de primeira qualidade.

9.1.9. As preparações a base de peixe ou de carne suína poderão acompanhar: fatia de limão, molho tártaro, rose, mostarda e outros, não podendo ser servido como guarnição.

9.1.10. Os molhos para salada deverão ser variados: vinagrete, maionese ou com ervas variadas ou rose, etc.

9.2. Do armazenamento de gêneros e produtos alimentícios:

9.2.1. Os gêneros e materiais necessários à execução dos serviços devem ser estocados em local apropriado, obedecendo, a Portaria C.V.S. nº 5/13, de 19/4/2013.

9.2.2. O estoque mínimo de gêneros e materiais deve ser compatível com as quantidades necessárias para o atendimento, devendo estar previsto estoque emergencial de produtos perecíveis e não perecíveis destinados à substituição, em eventuais falhas no fornecimento regular de gêneros.

9.3. Do preparo da alimentação:

9.3.1. O preparo dos alimentos, em todas as suas fases, deverá ser executado por pessoal treinado, observando-se as técnicas recomendadas, e de acordo com o Regulamento Técnico estabelecido pela Portaria C.V.S. nº 5/13, de 19/4/2013.

9.3.2. Os alimentos não consumidos imediatamente após o preparo deverão ser mantidos a uma temperatura superior a 65°C ou inferior a 10°C (saladas e sobremesas), até o momento final da distribuição;

9.3.3. Os vegetais consumidos crus deverão obrigatoriamente ser sanitizados em solução de hipoclorito de sódio e conservados em refrigeração até o momento da distribuição, em conformidade da Portaria C.V.S nº 5/13, de 19/4/2013;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901

Fone: (16) 3301-5066 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

9.3.4. Todos os alimentos prontos para consumo deverão ser mantidos em recipientes tampados ou cobertos com fita filme de P.V.C., atóxico e mantidos em temperaturas adequadas;

9.3.5. A água para diluição de sucos deverá ser filtrada;

9.3.6. Todas as refeições deverão ser submetidas à CONTRATANTE para degustação, devendo a CONTRATADA realizar imediata retirada e substituição das preparações e/ou alimentos que forem considerados inadequados ou impróprios ao consumo.

9.3.7. A CONTRATADA deverá permitir a fiscalização da Prefeitura Municipal de Araraquara através de representante, de preferência nutricionista, e representante do Corpo de Bombeiros, de preferência o Comandante do Pelotão de Bombeiros de Araraquara, em suas instalações, bem como no preparo e transporte das refeições, sempre que a Contratante achar conveniente.

9.4. Do transporte:

9.4.1. As refeições e recicláveis (copos e talheres) deverão ser transportados devidamente acondicionados em condições adequadas de higienização e conservação até o(s) local (is) definido(s) pelo Contratante. A distribuição ficará sob responsabilidade do Contratante.

9.4.2. Deverá ser mantido a quantidade de veículos para transporte da alimentação, em número suficiente e em condições adequadas de forma a cumprir os horários de entrega das refeições estabelecidos pelo Contratante.

9.4.3. Os veículos utilizados no transporte das refeições e aqueles eventualmente envolvidos no apoio e supervisão dos serviços deverão ser preferencialmente movidos a etanol, biodiesel ou gás natural veicular (GNV); os veículos flex devem ser abastecidos obrigatoriamente com etanol, de acordo com o Decreto 59.038 de 3 de abril de 2013.

9.5. Da distribuição das refeições:

9.5.1. A distribuição das refeições será de responsabilidade da CONTRATADA, observados os horários estabelecidos. No porcionamento das refeições, deverão ser observadas a uniformidade, temperatura e apresentação das porções;

9.5.2. Todos os componentes do cardápio deverão estar disponíveis em quantidades adequadas para servir do primeiro ao último comensal;

9.5.3. Os utensílios e recipientes a serem utilizados deverão estar em condições adequadas de uso e em quantidade compatível com o número de refeições a serem servidas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901
Fone: (16) 3301-5066 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

9.6. Do controle bacteriológico dos alimentos:

9.6.1. Para controle de qualidade da alimentação a ser servida, a CONTRATADA deverá coletar diariamente amostras das preparações, bem como das dietas especiais, se houver, e mantê-las sob refrigeração por 72 horas, para eventuais análises microbiológicas, às suas expensas, apresentando o resultado (laudo) à CONTRATANTE.

9.6.2. A contratada, quando comprovado, é responsável civil e criminalmente por qualquer dano que os consumidores possam sofrer por problemas relacionados à alimentação (intoxicação e outros).

9.7. Da higiene:

9.7.1. A higienização das dependências, equipamentos e utensílios envolvidos na prestação do serviço será de responsabilidade da CONTRATADA, e deverá ser executada observadas as normas da Portaria C.V.S. nº 5/13, de 19/4/2013;

9.7.2. O controle integrado de pragas será realizado, sempre que necessário, por pessoal treinado ou empresa qualificada, utilizando-se de produtos autorizados pelo Ministério da Saúde;

9.7.3. A higiene pessoal dos empregados e a limpeza dos uniformes deverão ser supervisionadas diariamente pela CONTRATADA;

9.7.4. Os resíduos e sobras de alimentos serão recolhidos pela CONTRATADA, quantas vezes se fizerem necessárias, acondicionados em sacos plásticos reforçados nas cores recomendadas pela legislação vigente, e transportados até o local indicado pela CONTRATANTE para o destino final;

9.7.5. Os vasilhames e caixotes pertencentes à CONTRATADA deverão estar dispostos em local estabelecido pela CONTRATANTE para tal fim;

9.7.6. A higienização das áreas adjacentes à cozinha, refeitório, despensa e áreas externas utilizadas pela CONTRATADA, é de sua responsabilidade.

9.8. Das instalações e dos equipamentos:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901

Fone: (16) 3301-5066 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

9.8.1. As adaptações/complementações que se fizerem necessárias, na área física e nos equipamentos, serão efetuadas pela CONTRATADA, às suas expensas, com prévia anuência da CONTRATANTE. No término do contrato, poderão ser retirados todos os equipamentos instalados pela CONTRATADA;

9.8.2. A manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e das instalações físicas será de inteira responsabilidade da CONTRATADA e deverá ser realizada sem prejuízo da perfeita execução dos serviços e sem afetar a segurança.

9.8.3. A produção de refeições dentro de padrões higiênico-sanitários satisfatórios é condição importante para a promoção e manutenção da saúde. A ocorrência de contaminação cruzada pode ser responsável por surtos de doenças transmitidas por alimentos. Facas e tábuas de apoio representam risco significativo de contaminação. Recomenda-se o uso de utensílios de corte de cores diferenciadas para cada área de pré-preparo e preparo de alimentos.

9.8.4. A CONTRATADA deverá cuidar para que as normas e regulamentos internos da CONTRATANTE sejam respeitados, bem como para a segurança das instalações da CONTRATANTE.

10. BOAS PRÁTICAS AMBIENTAIS

10.1. A contratada, além de atender as disposições de sua competência estabelecidas na Lei Federal nº12.305, de 02/08/2010, quanto à produção, acondicionamento e destinação final de resíduos sólidos promovendo o desenvolvimento sustentável, especialmente nos termos da Lei nº 12.300 de 16 de março de 2006, que institui a política estadual de resíduos sólidos, regulamentada pelo Decreto nº 54.645, de agosto de 2009; cumulada com a Lei nº 13.798, de 9 de novembro de 2009, que implementou a Política Estadual de Mudanças Climáticas – PEMC, regulamentada pelo Decreto nº 55.947, de 24 de junho de 2010, naquilo que sejam aplicáveis à execução específica da atividade, deverá observar:

11. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

11.1. Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual.

11.2. Disponibilizar à Contratada as dependências e instalações físicas de apoio à distribuição das refeições aos comensais.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901

Fone: (16) 3301-5066 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

11.3. Apreciar mensalmente o cardápio (elaborado pela CONTRATADA), com antecedência de 10 dias (Comandante do Pelotão de Bombeiros de Araraquara ou pessoa por ele designado), com frequência de repetição quinzenal, assim como as eventuais alterações que se façam necessárias, a qualquer tempo.

11.4. Acompanhar, o recebimento e distribuição das refeições aos comensais.

11.5. Proceder diariamente vistoria no recebimento das refeições, verificando o quantitativo fornecido e separando, aleatoriamente, duas amostras, sendo:

- a) uma amostra destinada para degustação e verificação da apresentação, temperatura, composição e qualidade da alimentação fornecida;
- b) outra amostra destinada para eventual análise microbiológica, devendo, na ocasião, ser devidamente identificada (data e tipo da refeição – almoço ou jantar) e mantida sob refrigeração durante 72 (setenta e duas) horas.

11.6. Encaminhar quinzenalmente, para liberação de pagamento, as faturas aprovadas da prestação de serviços.

12. FISCALIZAÇÃO/CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. Ao Contratante, por intermédio do gestor e/ou o fiscal, é assegurada a gestão e/ou fiscalização dos serviços contratados, de forma a acompanhar a execução contratual, cabendo:

- a) Exercer a fiscalização dos serviços contratados, de modo a assegurar o cumprimento da execução do escopo contratado, verificando o cumprimento dos horários estabelecidos, as quantidades de refeições e recicláveis previstos, a compatibilidade com o cardápio estabelecido, registrando eventuais ocorrências.
- b) Realizar a conferência diária do quantitativo de refeições fornecidas aos comensais, mantendo o registro por tipo de refeição servida.
- c) Realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela Contratada, efetivando avaliação periódica.
- d) Aprovar as faturas de prestação de serviços somente das refeições efetivamente fornecidas.

12.2. A fiscalização do Contratante terá, a qualquer tempo, acesso a todas as dependências dos serviços da Contratada, podendo:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901

Fone: (16) 3301-5066 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

- a) examinar a qualidade dos gêneros alimentícios, solicitando a substituição imediata de gêneros e/ou alimentos que apresentem condições impróprias ao consumo.
- b) verificar as condições de higiene e de conservação das dependências, equipamentos e utensílios e veículos utilizados para o transporte das refeições.

12.3. A fiscalização dos serviços pelo Contratante não exclui nem diminui a completa responsabilidade da Contratada por qualquer inobservância ou omissão à legislação vigente e às cláusulas contratuais.

13. CONTROLE DO NÚMERO DE REFEIÇÕES

13.1. O controle do número de refeições servidas para funcionários (efetivo operacional e administrativo do Pelotão de Bombeiros de Araraquara e colaborador civil) será realizado diariamente, através do acompanhamento do setor administrativo da Contratante, juntamente com um funcionário designado pela Contratada.

13.2. Para fins de reembolso dos serviços prestados pela Contratada, será considerado o número de refeições servidas, verificado, ao final de cada período de refeição (desjejum, almoço, café da tarde e jantar), através do número registrado pelo funcionário da Contratante.

13.3. O fornecimento de refeições a funcionários da contratada (ou de outra OPM) será somente com autorização do Gestor do contrato.

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As notas fiscais deverão ser encaminhadas quinzenalmente pela contratada, até quarta-feira, a fim que o pagamento seja efetuado quinzenalmente.

14.2. O Pelotão de Bombeiros de Araraquara coloca à disposição da contratada sem qualquer ônus, na vigência da prestação dos serviços e exclusivamente para essa finalidade, as seguintes áreas, instalações e recursos:

- a) Refeitório.

14.3. O Pelotão de Bombeiros de Araraquara coloca à disposição da contratada com o ônus da contratada das despesas decorrentes e manutenção, na vigência da prestação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901

Fone: (16) 3301-5066 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

dos serviços e exclusivamente para essa finalidade, as seguintes áreas, instalações e recursos, no caso da empresa contratada optar por utilizar as dependências do Pelotão para a preparação da alimentação:

- b) Cozinha.
- c) Despensa.
- d) Central de GLP.
- e) Áreas externas.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Por conta da prestação dos serviços especificados no presente projeto básico, fica estabelecida a observância dos princípios, entre outros, da boa-fé, bom senso e razoabilidade a fim de que aspectos eventualmente não abordados no presente instrumento, bem como dúvidas que porventura venham surgir, possam ser dirimidas na melhor forma do Direito.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901
Fone: (16) 3301-5066 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 58/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO AO EFETIVO DO PELOTÃO DE BOMBEIROS DE ARARAQUARA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADO/ADITADO OU SUPRIMIDO NA FORMA DA LEI

A empresa _____, estabelecida em _____, inscrita no CNPJ nº _____, propõe executar o objeto licitado, em estrito cumprimento ao previsto no edital da licitação e seus anexos, pelo preço abaixo discriminado:

LOTE ÚNICO				
ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	11.960	DESJEJUM (Conforme Termo de Referência)	R\$	R\$
2	8.840	ALMOÇO (Conforme Termo de Referência)	R\$	R\$
3	8.840	CAFÉ DA TARDE (Conforme Termo de Referência)	R\$	R\$
4	6.200	JANTAR (Conforme Termo de Referência)		
Valor Total				R\$
Valor Total por Extenso:				

Declaro, que os produtos ofertados, atendem plenamente, todas as especificações exigidas no ANEXO I - Termo De Referência do edital. Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2023.

INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS PARA FORMALIZAR O CONTRATO:

DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

. NOME COMPLETO:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901

Fone: (16) 3301-5066 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

- . CARGO:
- . CPF/MF:
- . RG (COM O ÓRGÃO EXPEDIDOR):
- . DATA DE NASCIMENTO:
- . ENDEREÇO RESIDENCIAL:
- RUA:
- BAIRRO:
- CEP:
- CIDADE/ESTADO:
- . E-MAIL INSTITUCIONAL:
- . E-MAIL PESSOAL:
- . TELEFONE(S):
- . INSCRIÇÃO ESTADUAL DA EMPRESA:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901
Fone: (16) 3301-5066 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº xxxx-2023 - Livro XXX- Folhas nº xxxxx a xxxxx

I- CONTRATANTE:

O MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, pessoa jurídica de direito público interno, integrante da Administração Direta, situado no Paço Municipal, localizado na Rua São Bento, nº 840, Centro, CEP 14801-901, inscrito no CNPJ sob o nº 45.276.128/0001-10, neste ato representado pelo seu Secretário Municipal de Administração **Sr. XXXXXXXX**, brasileiro, portador do RG nº xxxxxx SSP/SP e CPF/MF nº xxxxxxxx nomeado pela Portaria nº 27.170 de 08 de janeiro de 2021, publicada no dia 09 de janeiro de 2021, conforme solicitado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**.

II - CONTRATADA:

_____, inscrita no CNPJ sob Nº _____, I.E. _____, estabelecida à _____, nº _____ - bairro _____ - cidade _____, representada pelo Sr. _____, brasileiro, _____, portador do RG nº _____, CPF/MF nº _____.

Em virtude do **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 03/2023** do MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, levado a efeito através do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 58/2023, GUICHÊ 69.599/2022**, de 13 de janeiro de 2023, ADJUDICADO à CONTRATADA por decisão da Administração através despacho de ----- de ----- de 2023, publicado em ----- de ----- de 2023, mutuamente obrigam às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

01.01. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO AO EFETIVO DO PELOTÃO DE BOMBEIROS DE ARARAQUARA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADO/ADITADO OU SUPRIMIDO NA FORMA DA LEI

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E FORNECIMENTO

02.01. Prazo de Fornecimento: O objeto do presente certame será fornecido de acordo com Anexo I - Termo de referência, pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado/aditado ou suprimido, por acordo entre as partes, nos termos da lei, especialmente do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

02.02. Local de Entrega:

Pelotão de Bombeiros de Araraquara	Av. Francisco Aranha do Amaral, 794 – Jd. Primavera - Araraquara/SP (posteriormente em novo endereço, pois o quartel vai mudar de local)
Quartel de Bombeiros da Vila	Av. Cientista Frederico Marco, nº 1241 – esquina com a



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901
Fone: (16) 3301-5066 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

Xavier	Rua Cândido Portinari
---------------	-----------------------

02.03. Prazo de Entrega: todos os dias, incluindo feriados e finais de semana, conforme os horários definidos abaixo:

REFEIÇÃO	HORÁRIO
Desjejum	Das 07:00 h às 08:30 h
Almoço	Das 11:30 h às 13:15 h
Café da tarde	Das 15:00 h às 15:45 h
Jantar	Das 18:30 h às 19:00 h

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

03.01. O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente nas condições e indicações deste Edital e Anexo I – Termo de Referência

03.01.01. No ato da entrega deverá ser recebida a refeição pronta, gêneros e produtos alimentícios de primeira qualidade.

03.02. O objeto da presente licitação está sujeito à fiscalização no ato da entrega. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o MUNICÍPIO poderá:

03.02.01. Rejeitá-lo no todo ou em parte, no caso do mesmo não se encontrar em condições satisfatórias, ou no caso de o produto não corresponder com as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação pública, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

03.02.02. Caso o produto seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecido no Anexo I – Termo de Referência, ou em quantidade inferior ao estabelecido, a empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo imediatamente.

03.03. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente desde que seja verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante constatação do servidor responsável.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

04.01. O preço que vigorará neste Contrato é: R\$ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, ficando vinculado a este contrato, o Termo de Referência e a proposta da Licitante vencedora, sendo o valor total do contrato, conforme segue:

LOTE ÚNICO				
ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	11.960	DESJEJUM (Conforme Termo de Referência)	R\$	R\$



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901
Fone: (16) 3301-5066 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

2	8.840	ALMOÇO (Conforme Termo de Referência)	R\$	R\$
3	8.840	CAFÉ DA TARDE (Conforme Termo de Referência)	R\$	R\$
4	6.200	JANTAR (Conforme Termo de Referência)		

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

05.01. Os recursos financeiros para fazer face às despesas com os futuros fornecimentos serão atendidos por verbas próprias à conta de dotação orçamentária sob os números:

- 998- 20.01.3.3.90.39.06.181.0086.2.211.01.1100000.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E ASSINATURA DO CONTRATO

06.01. O prazo de vigência contratual será de até 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado/aditado ou suprimido, por acordo entre as partes, nos termos da lei, especialmente do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA

07.01. O adjudicatário do objeto desta Licitação deverá manter depositada na Tesouraria - 2º andar, a importância de 5% (cinco por cento) no valor total do contrato, a título de garantia, dentre as modalidades previstas no § 1º, do art. 56 da Lei Federal 8.666/1993, quais sejam: garantia em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

07.02. A garantia do contrato deverá atender todo o período de vigência do mesmo, inclusive em se operando eventuais prorrogações/aditamentos contratuais, devendo ser majorado proporcionalmente quando for o caso.

07.03. A garantia de execução garantirá o pagamento de:

07.03.01. Prejuízos advindos do inadimplemento total ou parcial do objeto do contrato;

07.03.02. Prejuízos diretos causados por culpa ou dolo do contratado durante a execução do objeto do contrato;

07.03.03. Multas, moratórias e compensatórias, aplicadas ao contratado;

07.03.04. Obrigações trabalhistas e previdenciárias relacionadas ao contrato não adimplidas pelo contratado;

07.03.05. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as seguintes:

07.03.06. Caso fortuito ou força maior;

07.03.07. Descumprimento das obrigações por atos ou fatos imputáveis exclusivamente à Administração.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901

Fone: (16) 3301-5066 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

07.04. Readequação: No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação dos prazos de execução, a garantia deverá ser readequada nas mesmas condições. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente para o pagamento de qualquer obrigação, a contratada deverá efetuar a respectiva reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada pelo contratante para fazê-lo.

07.05. Extinção: Decorrido o prazo de validade da garantia, e desde que constatado o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, esta será considerada extinta com a devolução da apólice, da carta-fiança ou com autorização concedida pelo contratante para que a contratada realize o levantamento do depósito em dinheiro.

07.06. A garantia será liberada pela Tesouraria em até 30 (trinta) dias, e, se em dinheiro, será atualizada monetariamente, satisfeitas todas as obrigações inerentes ao objeto contratado e de acordo com os ditames da Lei Federal 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

08.01. Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual.

08.02. A fiscalização do Contratante terá, a qualquer tempo, acesso a todas as dependências dos serviços da Contratada, podendo:

a) examinar a qualidade dos gêneros alimentícios, solicitando a substituição imediata de gêneros e/ou alimentos que apresentem condições impróprias ao consumo.

b) verificar as condições de higiene e de conservação das dependências, equipamentos e utensílios e veículos utilizados para o transporte das refeições.

08.03. A fiscalização dos serviços pelo Contratante não exclui nem diminui a completa responsabilidade da Contratada por qualquer inobservância ou omissão à legislação vigente e às cláusulas contratuais.

08.04. Disponibilizar à Contratada as dependências e instalações físicas de apoio à distribuição das refeições aos comensais.

08.05. Apreciar mensalmente o cardápio (elaborado pela CONTRATADA), com antecedência de 10 dias (Comandante do Pelotão de Bombeiros de Araraquara ou pessoa por ele designado), com frequência de repetição quinzenal, assim como as eventuais alterações que se façam necessárias, a qualquer tempo.

08.06. Acompanhar, o recebimento e distribuição das refeições aos comensais.

08.07. Proceder diariamente vistoria no recebimento das refeições, verificando o quantitativo fornecido e separando, aleatoriamente, duas amostras, sendo:

a) uma amostra destinada para degustação e verificação da apresentação, temperatura, composição e qualidade da alimentação fornecida;

b) outra amostra destinada para eventual análise microbiológica, devendo, na ocasião, ser devidamente identificada (data e tipo da refeição – almoço ou jantar) e mantida sob refrigeração durante 72 (setenta e duas) horas.

08.08 Encaminhar quinzenalmente, para liberação de pagamento, as faturas aprovadas da prestação de serviços.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901

Fone: (16) 3301-5066 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

09.01. Entregar as refeições nos dias, horários e locais indicados pela CONTRATANTE, conforme Termo de Referência.

09.02. Para o desenvolvimento das atividades, a CONTRATADA deverá possuir e instalar os equipamentos, mobiliários e utensílios considerados necessários para a execução do serviço.

09.03. A CONTRATADA deverá executar todas as atividades necessárias ao cumprimento do objeto contratado, dentre as quais se destacam:

- a) programação das atividades de nutrição e alimentação;
 - b) cumprimento do cardápio diário completo – semanal, estabelecido pelo Comandante do Pelotão de Bombeiros de Araraquara - prevendo-se substituições, observado o Anexo I da Resolução SAMSP-16/98 - relação de gêneros e produtos alimentícios padronizados com respectivos consumos “per capita” e frequência de utilização;
 - c) aquisição de gêneros e produtos alimentícios e materiais de consumo em geral;
 - d) controle quantitativo e qualitativo dos gêneros e produtos alimentícios e materiais de consumo;
 - e) armazenamento de gêneros e produtos alimentícios e materiais de consumo;
 - f) programação e aquisição do gás utilizado na preparação das refeições;
 - g) pré-preparo e cocção dos alimentos;
 - h) acondicionamento das refeições em recipientes isotérmicos;
 - i) expedição, transporte, distribuição e porcionamento das refeições aos comensais;
 - j) higienização das dependências, equipamentos e utensílios envolvidos na prestação dos serviços;
 - k) afixação, em local visível, do cardápio do dia e as preparações do cardápio de desjejum, almoço e jantar.
 - l) dedetização do local e controle de pragas e roedores, observadas as prescrições normativas em vigor (Vigilância Sanitária).
 - m) Transporte compatível com a quantidade contratada, observadas as normas vigentes de vigilância sanitária.
- 09.04.** Prestar os serviços nos padrões técnicos ditados pelas normas vigentes, em especial, aos padrões da Vigilância Sanitária.
- 09.05.** Fornecer alimentação equilibrada e racional e estar em condições higiênicas e sanitárias adequadas com a devida identificação do valor calórico.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901

Fone: (16) 3301-5066 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

09.06. Separar diariamente amostras da alimentação a ser servida, em recipientes esterilizados e mantidos lacrados e sob refrigeração no prazo de 72 (setenta e duas) horas, para eventuais análises laboratoriais.

09.07. Efetuar controle bacteriológico/microbiológico da alimentação a ser fornecida mensalmente, ou a qualquer momento em casos de suspeita de intoxicações ou infecções alimentares.

09.08. Para garantir a manutenção da qualidade do serviço, a CONTRATADA, deverá elaborar Manual de Boas Práticas de Manipulação, com base na Portaria CVS nº 5/13, de 19/4/2013, considerando que a prestação de serviços de nutrição e alimentação realizar-se-á mediante a utilização das dependências da CONTRATADA, onde a alimentação será preparada para sua posterior distribuição.

09.09. Se atentar às dietas especiais, as quais serão servidas mediante requisições ou solicitações prévias expedidas por Médico da Unidade Integrada de Saúde (UIS) ou ainda pelo Comandante do Pelotão de Bombeiros de Araraquara.

09.10. Fica expressamente proibida a subcontratação do objeto dessa licitação.

09.11. Transportar as refeições (no caso de ser confeccionadas fora das instalações do Quartel), devidamente acondicionados em condições adequadas de higienização e conservação até o(s) local(is) definido(s) pelo Contratante.

09.12. A CONTRATADA deverá garantir a entrega das refeições (no caso de ser confeccionadas fora das instalações do Quartel), mantendo veículo(s) e funcionários em número suficiente, com possibilidade de substituição, sempre que houver necessidade, não causando atrasos nas entregas.

09.13. Executar o porcionamento parcial ou integral, do prato principal e da guarnição, por ocasião do consumo em sistema "self-service" no sistema de balcão térmico para preparações

CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

10.01. É vedado à CONTRATADA ceder, transferir ou subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.01. O pagamento devido pela Prefeitura realizar-se-á mensalmente, num prazo não superior a 15 (quinze) dias, após emissão de nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo setor requisitante.

11.02. As notas fiscais ou faturas que apresentarem incorreções ou irregularidades serão devolvidas à contratada para saneamento dos vícios e seu vencimento será contado da data do seu retorno devidamente regularizada.

11.03. O pagamento será feito pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Araraquara, por depósito bancário.

11.04. Fica vedado qualquer faturamento por parte de terceiro.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901

Fone: (16) 3301-5066 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

11.05. Havendo penalizações por eventuais atrasos na execução do objeto, multas de qualquer espécie ou prejuízos causados pela contratada ao MUNICÍPIO, e desde que estes sejam devidamente apurados no respectivo processo administrativo, será efetuada compensação financeira destes importes à conta do pagamento devido à contratada, conforme autoriza o art. 40, inciso XIV, alínea "d" e o art. 86, § 3º da Lei Federal nº 8.666/1993.

11.06. Ocorrendo atraso no pagamento da fatura ou nota fiscal, o valor devido pelo MUNICÍPIO será atualizado pela variação "pro-rata die" pelo IPCA/IBGE desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, sem prejuízo da incidência de juros moratórios equivalentes à caderneta de poupança, na forma do art.1-F da Lei Federal nº 9.494/1997, devidos nas mesmas condições.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.01. O licitante que deixar de entregar quaisquer documentos exigidos no Edital ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

12.02. O licitante sujeitar-se-á, ainda, às sanções de: advertência, multa e declaração de inidoneidade, sendo que as sanções de suspensão descritas no item anterior e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual.

12.03. Pela inexecução do contrato, poderão ser aplicadas à Contratada inadimplente multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo da rescisão contratual nos termos dos artigos 78, 79 e 80, bem como das sanções e multas previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/1993 atualizadas por Legislações posteriores.

12.03.01. Entende-se por inexecução do contrato a violação de quaisquer das cláusulas do mesmo, relativas às obrigações da CONTRATADA e demais disposições, inclusive acessórias.

12.04. Pela inexecução parcial da execução do contrato e das obrigações acessórias a este, relacionados neste Edital e Termo de Referência, poderão ser aplicadas à Contratada inadimplente multa de 10% (dez por cento) do valor da Ordem de Serviço, descumprida total ou parcialmente ou cujo cumprimento não seja recebido pelo setor responsável pela fiscalização.

12.04.01. Entende-se por inexecução parcial da execução do contrato as deficiências de execução relativas a quantidades, locais de execução e qualidade dos serviços determinados objetivamente nas Ordens de Serviço.

12.05. As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo, sem prejuízo de outras sanções pela reincidência.

12.06. A multa deverá ser paga sempre por inteiro, qualquer que tenha sido o tempo de contrato decorrido na data da infração.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901
Fone: (16) 3301-5066 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

12.07. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será ou descontada da(s) fatura(s) subsequentes a serem pagas, ou cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério da Contratante.

12.08. Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

12.09. No caso de declaração de inidoneidade, o prazo de defesa prévia é de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo ao interessado.

12.10. Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação de acordo com o disposto no art. 9º do Decreto Municipal nº 8.257/2005.

12.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do Município, no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante terá seu cadastro cancelado por igual período.

12.12. O procedimento para aplicação de penalidades seguirá o rito do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.01. Este contrato será rescindido de pleno direito e para todos os fins em caso de liquidação ou dissolução, concordatas ainda vigentes nos termos da legislação anterior, recuperação judicial e extrajudicial e decretação de falência da CONTRATADA.

13.02. O contrato também será rescindido de pleno direito na hipótese de reorganização empresarial, por via de fusão, cisão ou incorporação, sem que os sócios / quotistas da CONTRATADA mantenham o mesmo CNPJ, e no mínimo 50% (cinquenta por cento) do capital da empresa resultante da reorganização, desde que coloque em risco a execução do contrato.

13.02.01. O contrato poderá ser rescindido, assegurada a ampla defesa, nos seguintes casos:

13.02.02. Inadimplemento das cláusulas contratuais.

13.02.03. Razões de interesse público, devidamente comprovado.

13.03. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, nas quais se inserem cancelamento ou alteração do contrato de repasse que subsidia este contrato.

13.04. A rescisão contratual poderá ser determinada por ato administrativo unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos do art. 78, inciso I a XII e XVII da Lei Federal nº 8.666/1993, ou de forma amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência por parte da Administração, ou ainda judicialmente, nos termos da lei regente.

13.05. A rescisão contratual, por culpa da CONTRATADA, acarretará a aplicação de multa equivalente a 3% do valor do contrato, independentemente das demais penalidades administrativas a serem impostas por infrações contratuais específicas



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901

Fone: (16) 3301-5066 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

13.06. Em qualquer caso, é assegurada ampla defesa à CONTRATADA, a ser dirigida à Gerência de Licitações e Contratos, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

13.07. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS PREÇOS, REAJUSTES E REVISÃO CONTRATUAL

14.01. Os preços acordados serão reajustados observando-se as demais normas que regulamentam a matéria, e mediante a utilização como índice o IPCA/IBGE. Eventuais reajustes somente se darão após 12 meses da data prevista para a apresentação da proposta.

14.01.01. Será considerado como data base para efeito de reajuste a data prevista para a apresentação da proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.01. Fica eleito o Foro da Comarca de Araraquara, renunciando a outros por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões oriundas deste contrato.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.01. A Contratada deverá comunicar a PREFEITURA toda e qualquer alteração dos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação que o precedeu.

16.02. Fica a Contratada ciente de que a assinatura deste contrato implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento.

16.03. A CONTRATADA manterá durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na Licitação.

16.04. As dúvidas e os casos omissos serão solucionados pelo pregoeiro ou autoridade competente, com base na disposição da legislação brasileira em vigor.

16.05. Fazem parte integrante deste Contrato, para todos os efeitos legais, o edital da Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023**, seus anexos e a proposta da licitante.

16.06. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal n 8666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os Princípios Gerais de Direito.

E, assim, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente instrumento, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por duas testemunhas para que produza os efeitos legais.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901
Fone: (16) 3301-5066 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

Aos XX de XXXXXX de XXXX.

SIGNATÁRIOS:
CONTRATANTE:

TESTEMUNHAS:

1) _____ 2) _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901
Fone: (16) 3301-5066 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC.
XXXIII DO ART 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PREGÃO ELETRONICO Nº 03/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 58/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO AO EFETIVO DO PELOTÃO DE BOMBEIROS DE ARARAQUARA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADO/ADITADO OU SUPRIMIDO NA FORMA DA LEI

A empresa
....., com sede
na n.º.
....., C.N.P.J. n.º., por
intermédio de seu representante legal portador (a)
do R.G. n.º. e do CPF n.º., **DECLARA**, para fins do
disposto no inciso V do art. 27 da lei n.º. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei
n.º. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre.
Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. **(Em caso
afirmativo, assinalar esta ressalva.)**

Por ser verdade assina a presente.

..... de de 2023.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade

OBS.: esta declaração deverá ser no original e em papel timbrado da empresa.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901
Fone: (16) 3301-5066 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU DE REENQUADRAMENTO**

PREGÃO ELETRONICO Nº 03/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 58/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO AO EFETIVO DO PELOTÃO DE BOMBEIROS DE ARARAQUARA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADO/ADITADO OU SUPRIMIDO NA FORMA DA LEI

A empresa, com sede na, nº., C.N.P.J. nº., por intermédio de seu representante legal portador (a) do R.G. nº. e do CPF nº., **DECLARA**, para fins de participação no **Pregão Eletrônico nº 03/2023**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

REENQUADRAMENTO.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser verdade assina a presente.

..... de de 2023.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade

OBS.: esta declaração deverá ser no original e em papel timbrado da empresa.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901
Fone: (16) 3301-5066 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 03/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 58/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO AO EFETIVO DO PELOTÃO DE BOMBEIROS DE ARARAQUARA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADO/ADITADO OU SUPRIMIDO NA FORMA DA LEI

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem **DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

..... de de 2023.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade

OBS.: esta declaração deverá ser no original e em papel timbrado da empresa.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901
Fone: (16) 3301-5066 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 58/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO AO EFETIVO DO PELOTÃO DE BOMBEIROS DE ARARAQUARA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADO/ADITADO OU SUPRIMIDO NA FORMA DA LEI

Pela presente, (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob nº. _____ - sediada no (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei e para efeito de cumprimento ao estabelecido no **inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº. 10.520/02**, que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023**.

Por ser verdade assina a presente.

..... de de 2023.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade

OBS.: esta declaração deverá ser no original e em papel timbrado da empresa.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901
Fone: (16) 3301-5066 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

**ANEXO VII.A MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO – ESPECIFICA PARA MICROEMPRESAS (ME) OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**

À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 03/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 58/2023

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO AO EFETIVO DO PELOTÃO DE BOMBEIROS DE
ARARAQUARA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER
PRORROGADO/ADITADO OU SUPRIMIDO NA FORMA DA LEI**

A _____(nome da licitante)_____, qualificada como microempresa (ou empresa de pequeno porte) por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNJP sob nº. _____, com sede à _____, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do edital em epígrafe, exceto no que diz respeito aos requisitos de regularidade fiscal, que serão provados no momento da contratação, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

Por ser verdade assina a presente.

..... de de 2023.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade

OBS.: esta declaração deverá ser no original e em papel timbrado da empresa.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901
Fone: (16) 3301-5066 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

ANEXO VIII - MODELO DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO
TRIBUNAL

(ESTE DOCUMENTO SÓ SERÁ PREENCHIDO NA OCASIÃO DA ASSINATURA DO
CONTRATO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 58/2023

CONTRATANTE:
CNPJ Nº:

CONTRATADA:
CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO AO EFETIVO DO PELOTÃO DE BOMBEIROS DE ARARAQUARA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADO/ADITADO OU SUPRIMIDO NA FORMA DA LEI

VALOR (R\$):

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

LOCAL e DATA: ARARAQUARA,

RESPONSÁVEL:

CARGO:

E-MAIL:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901
Fone: (16) 3301-5066 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

ANEXO IX - PLANILHA DE PREÇOS ESTIMADOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 58/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO AO EFETIVO DO PELOTÃO DE BOMBEIROS DE ARARAQUARA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADO/ADITADO OU SUPRIMIDO NA FORMA DA LEI

LOTE ÚNICO				
ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	11.960	DESJEJUM (Conforme Termo de Referência)	R\$ 16,07	R\$ 192.197,20
2	8.840	ALMOÇO (Conforme Termo de Referência)	R\$ 31,48	R\$ 278.283,20
3	8.840	CAFÉ DA TARDE (Conforme Termo de Referência)	R\$ 11,41	R\$ 100.864,40
4	6.200	JANTAR (Conforme Termo de Referência)	R\$ 31,48	R\$ 195.176,00
Valor Total				R\$ 766.520,80
Valor Total por Extenso: setecentos e sessenta e seis mil e quinhentos e vinte reais e oitenta centavos				